



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

**" TRABALHANDO COM VOCÊ "**

LEI Nº 266, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

**EMENTA:** Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de Cr\$ 425.500.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados ao refugo das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

- 1 - PODER LEGISLATIVO
- 1.1- CÂMARA MUNICIPAL
- 01010012.01 - MANUTENÇÃO DA URBANIDADE
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 250.000.000,00
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 30.000.000,00
- 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.Cr\$ 20.000.000,00
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 15.000.000,00
- 15824922.03 - CONCESSÃO DE SALÁRIOS-FAMÍLIA
- 3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 500.000,00
- 01010011.01 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS
- 4.1.3.0 - Equipamento e Material Permanente Cr\$ 5.000.000,00
- 6 - SECRETARIA DE VIASÃO, OBRAS E URBANISMO
- 6.2- DEPARTAMENTO DE OBRAS
- 10573161.41 - EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

**" TRABALHANDO COM VOCÊ "**

13764471.53	- IMPLANTAÇÃO DE SECTORES EDUCACIONAIS DE ADIANTAMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO DE QUADES, BARRAGENS, CISTERNAS, QUADRIERS E LOÇOS ARTESIAIS NA PERIFERIA DA CIDADE, VILAS, DISTRITOS E POVOADOS.	
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	Cr\$ 50.000.000,00
13764491.57	- CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE ESCOLAS, GALERIAS E BUEVES NA SEDE DO MUNICÍPIO, VILAS, DISTRITOS E POVOADOS.	
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	Cr\$ 30.000.000,00
	S O M A.....	Cr\$ 485.500.000,00

ARTIGO 2º - Para garantir as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo ser mencionados, especificamente, por ocasião da abertura dos Balcões dos respectivos créditos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 06 de novembro de 1992.

*Jose Antonio*  
 JOSE ANTONIO PEREIRA  
 PREFEITO